CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A(s) Comissão(ões) de Just. Red. Meio Ambiente
Em 05 de junho de 2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
05 JUN. 2017
PROTOCOLO Nº 489/2017

Câmara Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1ª e 2ª Discussão
Aprovado em 19/06/17
Presidente

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada anualmente na ultima semana de Julho no Município de Vassouras.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor".

Art. 2º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V – a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Vassouras em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º- As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Vassouras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A Semana terá como foco ofertar alternativas para o agricultor familiar e criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, uma vez que valorizar essa atividade é reconhecer que a agricultura familiar vem contribuindo para o desenvolvimento do país.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2017.

Sandro Alex de Medeiros Motta
Presidente